Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel. (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 - Tel. (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.280 de 08 de agosto de 1989.

*"Dispõe sobre a autorização para construção de um Hospital na SQ. 10, na Cidade Ocidental, e dá outras providências."*

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Hospital com recursos próprios da Municipalidade ou em Convênio com o SUDS.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair operações de crédito junto a instituições financeiras, objetivando a construção do Hospital.

Art. 3º - Para atender as despesas com a construção do Hospital, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos especial e/ou suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA LUZIANIA, aos 08 dias do mês de agosto de 1989.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal.

DFM/nms.